



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Secretaria da Segunda Câmara*

Ofício nº 6300/2020 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 5 de maio de 2020.

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Gilberto Diniz, Relator do processo autuado sob o nº 1071904 - Prestação de Contas do Município de Faria Lemos no exercício de 2018, em despacho disponibilizado em 17/3/2020 (peça nº 22) determinou a vossa citação para que no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as alegações e/ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório técnico, acompanhado dos demonstrativos que subsidiaram o apontamento de irregularidade.

Informo-lhe que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para análise das contas podem ser acessados no E-TCE, serviços disponível no Portal TCEMG, dentro de Secretaria Virtual, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

Informo-lhe, ainda, que, conforme estabelece a Resolução n. 16/2017, nas Prestações de Contas do Executivo Municipal e seguintes, o Tribunal **não receberá documentos físicos enviados pelo Correio ou apresentados presencialmente no Protocolo** e somente serão aceitas manifestações de defesa encaminhadas ao Tribunal por meio do E-TCE e assinadas digitalmente por V. Exa. ou por procurador regularmente constituído.

Cientifico-lhe que, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom V. Exa. poderá adotar os procedimentos de substituição de remessa disponíveis no Portal do SICOM, nos termos da Instrução Normativa n. 04/2017, utilizando-se do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba "Orientações"). As substituições somente poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) deste ofício dos autos, o que pode ser acompanhado por meio do E-TCE.

Informo-lhe, por fim, que somente serão aceitas as alterações no Sicom (ícone "Autorizar Substituição") ou demonstrativos enviados, mediante a comprovação por meio de Leis e Decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas no reexame, nos termos da Instrução Normativa TCEMG n. 04/2017.

Cientifico-lhe, também, que sua defesa e/ou documentos deverão ser apresentados por V. Exa. ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte e que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira  
Diretora

Exma. Sra.  
Sueli Cunha Terra  
Prefeita do Município de Faria Lemos

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

**Acesse: [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br)**

**Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)**

Secretaria da 2ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540